## Assunto: Solicitação de cidade-sede do (CITAR EVENTO/ANO)

Senhor Presidente da FESPORTE,

O Município de (CITAR MUNICÍPIO), por meio de seu Prefeito, vem indicar esta cidade como candidata a ser sede do (CITAR EVENTO), para o ano de (INDICAR ANO).

Por oportuno, o Município declara anuência aos termos da Resolução nº XX¹ do Conselho Estadual de Esporte (CED), e encaminha em anexo os documentos exigidos pela referida norma, a saber:

- a. Caderno de Encargos;
- b. Plano de Trabalho para realização do evento;
- c. Quantitativo de vagas na rede hoteleira que atendam as especificações dispostas nas licitações atuais da Fesporte;
  - d. Outros documentos pertinentes.

Informa, ademais, que eventual desistência ou impossibilidade de realização do evento será imediatamente informada à Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) e ao CED, respeitados os prazos regulamentares, sob pena de incorrer em sanção prevista no Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina (CJD/SC)<sup>2</sup>.

Atenciosamente,	
	Prefeito Municipal

Senhor XXXXX Presidente da FESPORTE Rua Comandante José Ricardo Nunes, n.79, Bairro Capoeiras Florianópolis/SC

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 2º Os municípios candidatos devem remeter oficio à FESPORTE entre os dias 1º de junho e 31 de julho do ano anterior à competição, juntados também os seguintes documentos (ANEXOS), respectivamente assinados:

I – Caderno de Encargos:

II – Plano de trabalho para realização do evento, bem como previsão de custos;

III – Quantitativo de vagas na rede hoteleira que atendam as especificações dispostas nas licitações atuais da FESPORTE;

IV – Demais documentos que entenderem pertinentes.

<sup>§ 1</sup>º Caso as datas indicadas nesta Resolução não sejam dia útil, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

<sup>§ 2</sup>º No caso dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), o ofício à FESPORTE deve ser encaminhado no período estipulado no caput, mas obrigatoriamente com 2 (dois) anos de antecedência.

<sup>§3</sup>º O município-sede dos JASC sediará o PARAJASC do ano subsequente.

<sup>§4</sup>º O oficio indicado no caput deste artigo deve ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo do município ou pessoa por ele delegada, com poderes específicos para o feito.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 206. Desistir de sediar competição que tenha se comprometido, fora do prazo legal, na forma do regulamento geral. PENA - Suspensão de 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias